

ATA DE ENCERRAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS RELATIVAS À CONVENÇÃO COLETIVA - 2018/2020

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, nas dependências do SOMSJOP, em São José dos Pinhais/PR, de um lado o SOMSJOP - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Artefatos de Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados, MDF e Chapas de Fibra de Madeira e Fórmica, Móveis Tubulares, Móveis de Madeiras, Móveis de Juncos e Vime, Estofados, Colchões, Estofados para automóveis e de cortinas, Vassouras, Escovas e pincéis e das empresas de Tecnologia de Ponta - CNPJ nº 00.422.465/0001-30, entidade representativa dos trabalhadores, e de outro lado o SIMOVEM - Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e de Painéis de Madeira Reconstituída de Rio Negro - CNPJ nº 81.914.210/0001-97, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para continuidade das negociações visando a renovação das Cláusulas Econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2020. Após ambos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações da CCT com vigência de 01/05/2018 à 30/04/2020, ficando as cláusulas econômicas da seguinte forma:

PISO SALARIAL PARA APRENDIZ: A partir de 1º de maio de 2019, fica instituído o Piso Salarial para o trabalhador Aprendiz, assim considerado conforme a legislação vigente, no valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por hora.

PISO SALARIAL DE INGRESSO no valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por hora.

PISO SALARIAL DA CATEGORIA: A partir de 1º de maio de 2019, fica instituído o Piso Salarial a todos os trabalhadores da categoria, no valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por hora.

PISO SALARIAL PARA OPERADOR DE MÁQUINAS: A partir de 1º de maio de 2019, fica instituído o Piso Salarial de operador de máquinas no valor de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos) por hora.

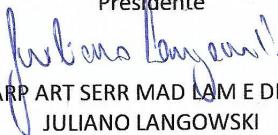
DEMAIS SALÁRIOS: A partir de 1º de maio de 2019, aos Trabalhadores da categoria, será concedida a seguinte correção salarial: a) Sobre os salários do mês de Abril/2019, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado o percentual de 5,07% (cinco zero sete por cento) a título de reajuste salarial. Acima deste valor, livre negociação;

DIFERENÇAS SALARIAIS: As eventuais diferenças salariais do mês de Maio/2019 deverão ser pagas através de folha complementar, juntamente com o pagamento do salário de Julho/2019, e as diferenças salariais do mês de Junho/2019 deverão ser pagas juntamente com o pagamento dos salários de Agosto/2019, exceção feita aos trabalhadores demitidos ou demissionários. Os trabalhadores demitidos ou demissionários que foram desligados a partir de 1º de maio de 2019 (observando-se eventuais projeções de aviso prévio para datas anteriores), também terão direito ao reajuste acima, sendo que eventuais diferenças mensais e/ou rescisórias serão pagas de uma só vez, até o dia 31 de Agosto de 2019, através de rescisão complementar. Manutenção das demais Cláusulas, mantendo-se, inclusive, a mesma redação para a cláusula de Contribuição Profissional.

São José dos Pinhais, 16 de Julho de 2019.


SIND.DOS OF.MARC.E TRAB.NAS INS.SERR.MOV.COMP.LAM.SJP
RITA DE CÁSSIA ASSIS SANTOS

Presidente


JULIANO LANGOWSKI

Presidente

SINDICATO DAS IND MOV MARC CARP ART SERR MAD LAM E DE PAINÉIS DE MAD REC DE RIO NEGRO
JULIANO LANGOWSKI